

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº 240/2023
Processo Administrativo nº 16966/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.110/0001-93, estabelecida à Rua Luiz Bacco, nº 235, Sala 25, Vila Cantizani, CEP 19.600-000, Município de Rancharia, Estado de SP, através de seu representante legal Sr. **TERCIO ANTONIO RUBIA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 46276621 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 393.644.998-83, denominando-se a partir de agora simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a realização de show musical com o artista **THEO RUBIA**, com duração mínima de 90min, a se realizar no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 19h00min, em comemoração ao dia do Evangélico, que será realizada na praça Landulfo Alves no Município de Barreiras – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia 02 de Agosto de 2023, até uma hora antes da realização do show. As despesas com transporte aéreo, traslado local, hospedagem e alimentação para equipe de apoio e artista, correrão por conta da **CONTRATADA**, como todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer palco, som, iluminação e camarim (abastecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 19h00min, em comemoração ao dia do Evangélico, que será realizada na praça Landolfo Alves no Município de Barreiras – Bahia, com duração mínima de 90min (noventa minutos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público **ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA**, matrícula nº 63780, Cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.



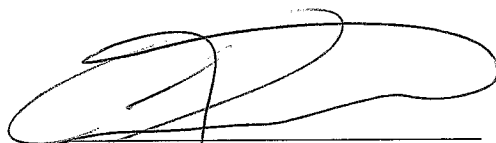
Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, 01 de agosto de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

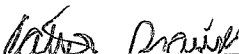
Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.08.01 16:30:52 -03'00'


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

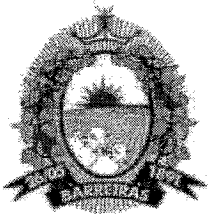


F.G. PRODUCÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.295.110/0001-93
Representante: Tercio Antonio Rubia Filho
CPF: 393.644.998-83
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 8177136301


RG: 1352800608



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3968 - 01 de Agosto de 2023 - ANO 17

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16966/2023

Extrato do Contrato



A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 01/08/2023, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 240/2023 - Inexigibilidade de Licitação de nº 029/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS -LTDA**, CNPJ nº 18.295.110/0001-93, sediada na Rua Luiz Bacco, nº 235, Sala 25, Vila Cantizani, CEP 19.600-000, Município de Rancharia/SP.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de show musical com o artista **THEO RUBIA**, no dia 02 de Agosto de 2023, em comemoração ao dia do Evangélico, que será realizado na praça Landulfo Alves no Município de Barreiras – Bahia.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

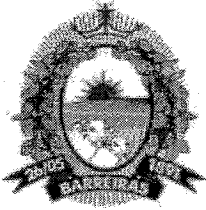
Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Prazo: Até 31 de Outubro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3968 - 01 de Agosto de 2023 - ANO 17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16966/2023

RATIFICAÇÃO



- Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, ratifica o ato que declarou a licitação sob a forma de Inexigibilidade de Licitação e autoriza a contratação direta da empresa denominada **T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS – LTDA**, CNPJ nº 18.295.110/0001-93, sediada na Rua Luiz Bacco, nº 235, Sala 25, Vila Cantizani, CEP 19.600-000, Município de Rancharia /SP, visando à realização de show musical com o artista **THEO RUBIA**, no dia 02 de Agosto de 2023, em comemoração ao dia do Evangélico, que será realizado na praça Landulfo Alves no Município de Barreiras – Bahia, na sede deste município, proporcionando entretenimento aos munícipes, face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor desta contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos conforme estipulado no contrato, com antecipação de 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), no dia 02 de Agosto de 2023, até uma hora antes do show.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 01 de Agosto de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O extrato do Contrato nº 012-FMS/2023, que tem a empresa **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.855.692/0001-76, doravante denominada como contratada, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023– Edição nº 3967 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: R\$ 33.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).

Leia-se: R\$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).